

01-0339/1996

DELIBERAÇÃO

28

Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0339/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0339/1996 DE 09/04/96

PROMOVENTE: VEREADOR MOHAMAD SAID MOURAD

E N E N T A :

DENOMINA PRAÇA SALIM ABEID ESPAÇO SITUADO NO BAIRRO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES: Lei 12.239 de 02/12/96.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 15:34:09

00000013992-09



ARQUIVADO EM 05/12/96

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHIEFE DE SEÇÃO



Folha no. 24 de 339 pgs.
no 339 de 1970
Sao Paulo

ÀS COMISSÕES 05:ABR 1996

COMPETÊNCIAS E HABILIDADES
POL. SÓC. METOD. EM A.
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FILAS E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI

~~01 - F.L.~~
01-0339/1996

Denomina Praça Salim Abeid espaço situado no Bairro do Paraíso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta :

Art. 1º - Fica denominado Praça Elias Salim Abeid, o espaço entre a Rua Cubatão cadlog 05.570-0, com a Rua Tomas Carvalhal cadlog 18.911-1., situado no Bairro do Paraíso.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ^{69 de abril} ~~28 de março~~ de 1996

Mohamad Said Mourad
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

09 ABR 1996

-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 4 e folha de informação sob n.º 5 12/4/96 a 1



JUSTIFICATIVA

No ano de 1903, no Líbano, nascia o menino Elias, filho de Salim e Rahija Rached Abeid. Num Estado ainda ligado ao Império Otomano, sem perspectiva de um futuro melhor, viviam os libaneses do comércio e da agropecuária.

Órfão de pai logo cedo, Elias Salim Abeid teve em seu avô materno, Raduam Rached, um valoroso apoio em sua formação. Inquieto e dinâmico, ouvia falar de um país da América do Sul, onde já moravam seus tios Rachid Abeid e Zhaia Abeid Madi.

Ainda jovem, no ano de 1920, começou a grande aventura de sua vida e veio para o Brasil. Morou e trabalhou durante uma década no noroeste do estado de São Paulo, passando pelas cidades de Lins, Araçatuba, Bauru e Pirajuí.

Já integrado à comunidade libano-brasileira, pediu em casamento a gentil e prendada jovem Emygdia Madi, filha de Antonio e Nazha Marcos Madi, fixando residência na então pujante cidade de Pirajuí, um grande município cafeeiro onde já moravam alguns libaneses da cidade de Marjayoun.

Sempre prestativo e de fácil comunicação, relacionava-se muito bem entre as duas comunidades. Viveu intensamente a magia da amizade entre os seres humanos, como se fosse um apóstolo das duas culturas. Cidadão respeitado, Elias Salim Abeid cultivou e cultuou todas suas amizades, principalmente depois que passou a residir em São Paulo, em 1938.

Atuando em várias áreas de comércio, principalmente no ramo papaleiro, era homem de vida regrada, religioso, temente a Deus e cumpridor de suas obrigações religiosas e sociais.

Orgulhava-se do Brasil e de seus homens públicos, principalmente os que o honravam com sua amizade, referindo-se a todos com muita admiração, sensibilizado com esses relacionamentos.

Elias Salim Abeid foi mais um libanês que acreditou no Brasil, onde trabalhou, produziu e contribuiu para o desenvolvimento. Mas o maior legado que Abeid nos deixou foi o ensinamento de cultivar a amizade pela amizade, como exemplo máximo da fraternidade global, o que fez com que ele acumulasse um patrimônio ético e moral insubstituível. Elias Salim Abeid faleceu em 02 de novembro de 1994, deixando muitos amigos e muita saudade.

República Federativa do Brasil

Folha nº 24 de proc.
nº 339 de 1996

28.º SUBDISTRITO DO JARDIM PAULISTA COMARCA DA CAPITAL

Bel. Joaquim Carlos Minhoto

OFICIAL

Rua Comendador Miguel Calfat, 70 Tel.: 820-8424 São Paulo

CERTIDAO DE OBITO

CERTIFICO que, no livro C-40 de registro de óbitos, às fls. 037, sob número 23986, consta que no dia sete de novembro de mil novecentos e noventa e quatro, está registrado o óbito de **ELIAS SALIM ABEID**.

falecido no dia dois de novembro de mil novecentos e noventa e quatro (02/11/1994), às 04 horas, Rua DR. ALCEU DE CAMPOS RODRIGUES, nº 95, neste Subdistrito, do sexo MASCULINO, profissão INATIVO, estado civil viúvo, nascido no dia seis de maio de mil novecentos e três (06/05/1903), com 91 anos de idade, natural de SIRIA, residente e domiciliado à rua Carlos de Souza Nazareth nº 301 apto 111 Centro, filho de **SALIM ABEID** e de **RAIJA ABEID**.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. NELSON RODRIGUES DA CUNHA CRM 75381, que deu como causa morte: FIBRILAÇÃO VENTRICULAR, INSUFICIENCIA CARDIACA CONGESTIVA, MIOCARDIOESCLEROSE.

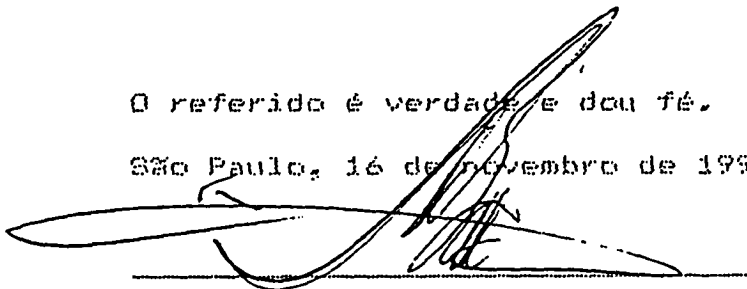
Foi declarante LUIZ BIANCONI SORRINHO (PROV. Nº 26/81 DA ECGI/SP).

O sepultamento foi realizado no cemitério da Consolação, nesta Capital.

Observações: Era viúvo de Emygdia Madi Abeid. Deixa os filhos: Salim, Leila, Silvia, Maria Lucia e Eduardo, maiores de idade. Ignora-se a existencia de bens, não deixa testamento.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 16 de novembro de 1994.



SÉRGIO NATAL DE BARROS
Oficial Maior

Excluídos	Proc. Dados	Cart. Serv.	Total
80,83	0,55	0,28	1,71

Custas recolhidas pela guia nº 242/94



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

05

do processo nº 339 de 1996 11.04.96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 11-04-96

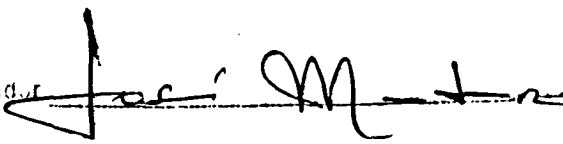
STAMP - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
FOLHA 05

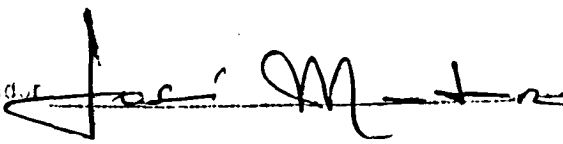
A Com. de Const. e Justiça

12/04/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/04/96 às 12:00 hs

Assinado por: 

De: 

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
Em 15 de abril de 1996


Presidente

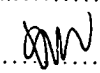
Assinado por:

De:

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 23 de 04 de 96

(a) 



Câmara Municipal de

Folha n.º 06 do proc.
N.º 334 de 19 96
O funcionário *PWW*

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0339/96, de autoria do Nobre Vereador Osvaldo Giannotti:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (PRAÇA ELIAS SALIM ABEID) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0339/96, e saliento a importância de se enviar, junto ao Ofício de praxe, cópia da fl. 3 do projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 23/04/96

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

24/04/96

Presidente

BRASIL VITA
Presidente

A LEG 3

Em, 25/04/96

ORLANDO KOZI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG. 3

25/04/96

Sra. Elizabeth,

preparar ofício ao Executivo solicitando informações a pedido da Comissão de Constituição e Justiça.

25/04/96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

25/04/96

MARIA ELIZABETH LIMA DE CAMARGO
Assistente Técnico de Direção IV

SEGUE MM - juntado S - arquivado
documento S - papel de informação
rubricado S - rubrica S - no 07a09
Em 03/05/96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	07	do proc.
n.º	339	de 1996
O Funcionário	<i>[Signature]</i>	

São Paulo, 26 de abril de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0436/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 339/96 de autoria do Vereador Mohamad Said Mourad - que denomina Praça Salim Abeid, espaço situado no Bairro do Paraíso - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. 339/96 e do despacho da comissão solicitante de fls. 01, 03 e 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mepc



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha n.º	08	do proc.
n.º	339	da 19 96
Município		

São Paulo, 26 de abril de 1996

Recebi ofício Leg.3 nº 436 , de
26-04-96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **339/96** , de autoria do **Vereador Mohamad
Said Mourad**.

Anexo: **xérox do PL. nº 339/96 e do despacho da comissão soli**
citante de fls. 01, 03 e 06.

RECEBI EM:
02/05/96


Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

09

do processo nº 339

de 19 96-03-05-96

MARIA ELIZABETH RIVA DE CAMARGO
(a) Assistente Técnica de Direção IV

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 03/05/96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/05/96 às 12:00 hs



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 10

Em 04 06 96

(a) 



Prefeitura do Município de

Folha n.º 10	do proc.
N.º 339	de 1996
O Funcionário <i>Paulo Maluf</i>	

São Paulo, 31 de maio de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 126 /96

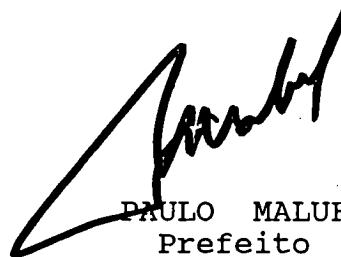
15 - DDCREC
15-0173/1996

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 31/05/96
às 16:10 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A Leg. 3j

Em 31/5/96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

31/05/96

17:30 L KMF

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 03/06/96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/06/96 às 12.00 hs.


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Folha n.º 11	do proc.
N.º 339	de 1996

RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº 126/96 DAS INFORMAÇÕES
RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:

1. P.L. Nº 320/92 - Ofício nº 18/Leg.3/0423/96 - Vereador Nelson Guerra - denomina "Oswaldo Cortada de Almeida" a nova rua que liga a Avenida das Nações Unidas à Avenida Dr. Chucri Zaidan, em Santo Amaro.
2. P.L. Nº 339/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0436/96 - Vereador Mohamad Said Mourad - denomina Praça Salim Abeid, espaço situado no Bairro do Paraíso.
3. P.L. Nº 721/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0443/96 - Vereador Mário Noda - dispõe sobre as condições para renovação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos em atividade no horário noturno.
4. P.L. Nº 716/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0440/96 - Vereador Mário Noda - dispõe sobre construção, utilização e conservação de passeios públicos.
5. P.L. Nº 1103/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0442/96 - Vereador Cosme Lopes - proíbe o trânsito de caminhões nas marginais no Município de São Paulo, e dá outras providências.
6. P.L. Nº 339/⁶96 - Ofício nº 18/Leg.3/0436/96 - Vereador Mohamad Said Mourad - denomina Praça Salim Abcid, espaço situado no Bairro do Paraíso.

7. P.L. Nº 318/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0453/96 - Vereador Nelson Guimarães Proença - denomina Praça Dr. Mário Pontes Alves o espaço livre sem denominação, situado na confluência das Ruas Maestro Carlos Cruz e Barroso Neto, distrito do Butantã - AR-BT.
8. P.L. Nº 501/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0456/96 - Vereador Vicente Viscome - denomina Travessa Manoel Augusto Costa logradouro público situado na Mooca.
9. P.L. Nº 361/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0451/96 - Vereador Marcos Cintra - denomina Rua Rogério Bortoletto a Viela 15 localizada no setor fiscal 130 em Ermelindo Matarazzo.
10. P.L. Nº 288/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0455/96 - Vereador Mário Dias - denomina Praça Nelson Geraldo de Lacerda, o logradouro sem denominação localizado entre a Rua Jaime Rodrigues, CADLOG 21333/0 e a Rua Frei Pantaleão de Aveiro, CADLOG 73888/3, Vila Sabará, Distrito Campo Grande.
11. P.L. Nº 340/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0454/96 - Vereador Almir Guimarães - denomina Sadaji Yabuya a Travessa sem Denominação da Álvaro Silva, localizada na altura do nº 211, Freguesia do Ô.
12. P.L. Nº 97/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0486/96 - Vereador Avainir Duran Galhardo - denomina Fernando do Espírito Santo de Matos, a avenida projetada sem denominação que dá acesso ao SESC Itaquera.



Folha n.º	13	do proc.
N.º	339	de 19 96
O funcionário	[assinatura]	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 339/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0436/96, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 126 /96.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º	14	do proc.
N.º	339	do 1996
O funcionário	[assinatura]	

folha de informacao n.º
do. proc. n.º 14.001.1.01.9.6. de 16/05/96. (a) ...

[assinatura]
ROSA MIRANDA
[assinatura]
CASEY

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .339/96 MEMO ATL : 1.129/96 M.SAID MOURAD

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/10.145/72 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PC SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC ELIAS SALIM ABEID

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

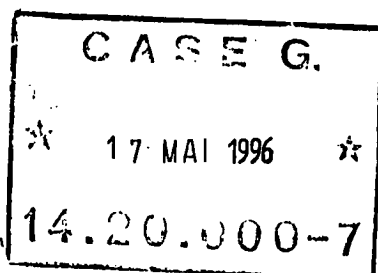
CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

PARA O NOME PROPOSTO CONSTA O P.L.616/95 DO MESMO VEREADOR, E MAIS QUE O REFERIDO LOGRADOURO DEVERA TER A SEGUINTE DESCRICAO-DELIMITADO PELAS RUAS TOMAZ CARVALHAL, CUBATAO E AV.VINTE E TRES DE MAIO.

16/05/96

[assinatura]
ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 95	do proc
N.º 339	de 1996
O funcionário	

Folha de Informação nº - 09 -

do Processo nº. 59-001.101-96x30

em 20/05/96 (a)

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 0339/96

INFORMAÇÃO : 750/CASE-G/96.

LUZIA KIKUE YOSHIKAWA
Aux. Técnico Adm.
CASE-01

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls. retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

20/05/96.

PP Paulo L. Roudelho
ENQ. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Dept. Técnico
CASE-G/SEHAB

*amb**

<i>Ataj 21.05.96</i>
SEHAB - G.
<i>20.05.96</i>
ENTRADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

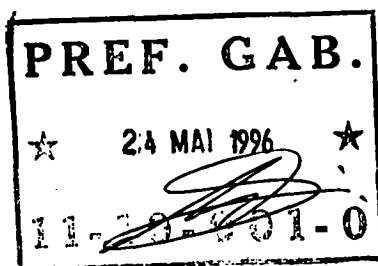
Folha n.º 46	do proc
N.º 334	de 1996
O funcionário	

Folha de informação nº -10-

do Processo nº 59-001.101-96*30 em 21/05/96 (a).....*Nytha*
NÍSIA PELLEGRINO VITTA
Encarregada de Setor II
SEHAB - ATAJ
INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 339/96.

SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Senhora Assessora
Chefe, devolvemos o presente com as competentes informações
de CASE 4.



29 / maio 1996

Sergio
Arq. SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Assessor Técnico
SEHAB - ATAJ

/rmc.



Folha n.º	17	do proc
N.º	339	de 19 96
O funcionário		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 339/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0436/96, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 126 /96.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 18	do proc.
N.º 339	de 1996
Funcionário	

Folha de informação n.º

d. n.º em / / (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Informações sobre o Projeto de Lei
n.º 339/96.

S.G.M. / A.T.L.

Senhora Assessora Chefe

Através do ofício no.
18/Leg.3/0436/96, a Douta Comissão de Constituição e
Justiça, solicita providências no sentido de serem
enviados subsídios para que a referida comissão possa
emitir parecer a respeito do Projeto de Lei n.º 339/96.

O expediente formou o processo n.º 59-
001.101-96*30 e está sendo examinado pelas unidades
competentes de SEHAB/CASE, visando o atendimento
solicitado.

É o que se propõe seja transmitido à
E. Câmara, aduzindo-se que, oportunamente, a resposta
será complementada.

Em 29 de maio de 1996

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - S.G.M. A.T.L.

Dra. Suelly

De acordo.

Em 29 de maio de 1996

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe - S.G.M. A.T.L.



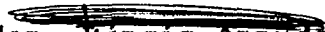
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	19	do proc.
N.º	339	de 1976
O funcionário	W	

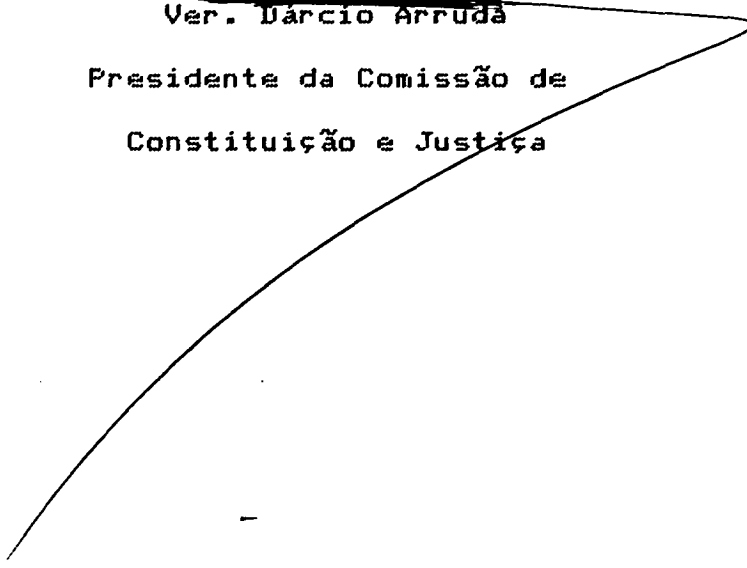
PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 30/05 1976


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça





Câmara Municipal de São Paulo
16 - PAR
16-1360/1996

Folha n.º 20 do proc.
n.º 339/96
o funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 339/96

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mohamad Said Mourad, visa denominar Praça Elias Salim Abeid, o espaço entre as Ruas Cubatão CODLOG 05.570-0, com a Rua Tomas Carvalhal CODLOG 18.911-1, no Bairro do Paraíso.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, visando melhor caracterizar o espaço a ser denominado, em atendimento à informação prestada a esta Comissão pelo Executivo, propomos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 339/96

Denomina Praça Elias Salim Abeid o espaço situado no bairro do Paraíso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominada Praça Elias Salim Abeid, o espaço delimitado pelas ruas Tomaz Carvalhal (CODLOG 18.911-1), Cubatão (CODLOG 05.570-0) e Avenida Vinte e Três de Maio, situado no Bairro do Paraíso.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça 18/10/96

[Handwritten signatures and stamps]

17 - RELCOM
17-1011/1996

A Sala Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 21/06/96

ORLANDO KOCI-MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 01.06.96 às 12:00 h.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

21/08/96
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 21 do proc.
N.º 339 de 1996
O funci. na

16 - PAR
16-1931/1996

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 339/96

De autoria do Vereador Mohamad Said Mourad, o presente projeto de lei, nº 339/96, visa denominar PRAÇA ELIAS SALIM ABEID, o espaço entre as Ruas Cubatão e Tomas Carvalhal, no Bairro do Paraíso.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade da propositura, tendo, no entanto, apresentado um substitutivo à mesma com o objetivo de melhor situar o espaço em tela, em vista de informação prestada pelo Executivo a essa Comissão.

No que tange a nossa Comissão, nada a opor, uma vez que o projeto atende as normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros.

Manifestamo-nos, pois, FAVORÁVEIS à propositura, em especial ao substitutivo citado.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em
11.05.96.

PRESIDENTE

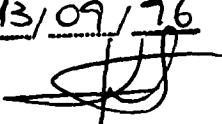
RELATOR

17 - RELCOM
17-3217/1996

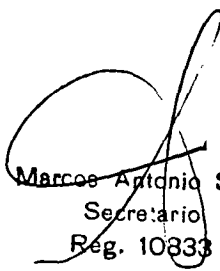
Mra. Maria Mourad

[Handwritten signature]

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 13/09/76


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

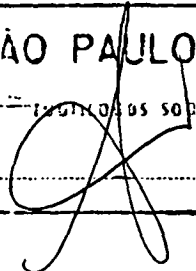
Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 16/09/76 as 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Corneio Lopes
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

16 / 09 / 76
Maurício Dario
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segu. e. juntados nesta data <u>16/09/76</u> às <u>10</u> h. <u>10</u> min.
folhas de n.º <u>22</u> , <u>2</u> , <u>10</u> , <u>96</u> a).





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 22 do proc.
N.º 334 de 1978
O funcionário

16 - PAR
16-2113/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº339/96

De autoria do nobre Vereador Mohammad Said Mourad, o projeto visa denominar Praça Salim Abeid um logradouro público localizado no bairro do Paraíso.

Nascido no Líbano, Salim Abeid fixou-se em São Paulo em 1938. Foi um dos muitos imigrantes que colaboraram - através do respeito mútuo e de relacionamentos cordiais - para a integração de grupos de diferentes culturas na comunidade paulistana.

O traço mais marcante da personalidade do homenageado era a capacidade de cultivar amizades, tendo deixado muita saudade tanto entre brasileiros natos como na colônia libanesa.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 21/6/96.

PRESIDENTE

Maurício Faria

RELATOR

[Signature]

17 - RELCOM
17-6283/1996

A. Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 16/12/96

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 22/10/96 as 10:00 h.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

o nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
22/10 1996

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data o(s) rubricado(s) sob n.º 23 e folha de
a.º 51 11/96 a 1

ISAHEL F. S. HANASHIRO
C. Geral III



16 - PAR
16-2253/1996

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 23 do proc.
n.º 339 de 1996
funcionário

ISAÍAS S. HANASIRO
Of. Adm. Geral III

96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 339/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mohamad Said Mourad, visa denominar Praça Elias Salim Abeid o espaço entre a Rua Cubatão com a Rua Tomas Carvalhal, situado no bairro do Paraíso.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo adequando a propositura à informação do Executivo onde se caracteriza melhor a localização do espaço citado.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 5 de novembro de 1996.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures]

João Mourad

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Publicação de Matéria de	
Deliberação Pelas Comissões	
Parâmetros (fls. 20, 21, 22 e 23)	
publicados no D.O.M. de 08/11/96	
página(s) 32	coluna 22
conforme art. 82, § 1º, do R. de O. 5, § 5º, do R. de O.	
Conferido:	<i>La</i>

A Leg. 3
Em, 11/11/96

m
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

11/11/96

16.50 *q*

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica.

Preparar registro e carta de lei.

20-11-96

M
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Ass. Técnica III
Substituto

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V. Sa.

20-11-96

Zuzi
ZUZIMASSATO
Oficial Legislativo

SEGUIE *m*, juntado *5*, nesta data
documento *5* o papel de informação
rubricado *5* sob folhas n.º *5* 24/28
Em 04/12/96 *f*



Folha No 24 do proc
No 339 de 19 96
O funcionário 7

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 22 de novembro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0945/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 20 de novembro do corrente, de acordo com o Inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 339/96, de autoria do Vereador Mohamad Said Mourad - denominando Praça Elias Salim Abeid o espaço situado no Bairro do Paraíso.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 20 do Processo nº 01-0339/96. (PROJETO DE LEI Nº 339/96). Denomina Praça Elias Salim Abeid o espaço situado no Bairro do Paraíso. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Elias Salim Abeid, o espaço delimitado pelas Ruas Tomaz Carvalho (CODLOG 18.911-1), Cubatão (CODLOG 05.570-0) e Avenida Vinte e Três de Maio, situado no Bairro do Paraíso. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ^{ZUZASSATO} ~~Oficial Legislativo~~ ... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, ^{José Cristiano Souza Santos} ~~Oficial Legislativo~~ ... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 20 de novembro de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ^{MARGARETE NUNES DA SILVA} ~~Luiza Takeki Akamine~~ ... Chefe de Seção Técnica III ... Visto, ^{Substituto} ~~DT.3~~ ... Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita, Antonio de Paiva Monteiro Filho, Zenas Pires, Dalmo Pessoa, Cosme Lopes.



Folha No 26 do proc
No 339 de 1996
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.239 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1996.

Denomina Praça Elias Salim Abeid
o espaço situado no Bairro do
Paraíso.

*Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do
art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica denominado Praça Elias Salim Abeid,
o espaço delimitado pelas Ruas Tomaz Carvalhal (CODLOG 18.911-
1), Cubatão (CODLOG 05.570-0) e Avenida Vinte e Três de Maio,
situado no Bairro do Paraíso.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta
lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de novembro de
1996.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 22 de novembro de 19 96

Folha No	<u>27</u>	do proc.
No	<u>339</u>	da 19 <u>96</u>
O funcionário	<u>[assinatura]</u>	

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **945/96**, de **22.11.96**, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **339/96**, de autoria **do Vereador Mohamad Said Mourad.**

Anexo:

RECEBI EM:
27 11 196

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

28

do processo nº

339 de 19 96 04 12 96

(a)

ZUZASSATO
Oficial Legislativo

LEI Nº 12.239, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996
(Projeto de Lei nº 339/96, do Vereador Mohamad Said Mourad)

Denomina Praça Elias Salim Abeid o espaço
situado no Bairro do Paraíso.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do ar-
tigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São
Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Elias Sa-
lim Abeid, o espaço delimitado pelas Ruas Tomaz Carva-
lhal (CODLOG 18.911-1), Cubatão (CODLOG 05.570-0) e Ave-
nida Vinte e Três de Maio, situado no Bairro do Paraíso.

Art. 2º - As despesas decorrentes da exe-
cução desta lei correrão por conta de dotações orçamen-
tárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de dezembro
de 1996, 443º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA NERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios
Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação
e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da
Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de
dezembro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 03 / 12 / 19 96

página 04 1ª

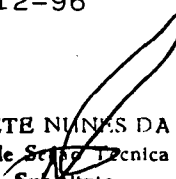
Conferido:

Ao

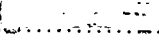
DT. 94 - Sra. Chefe.

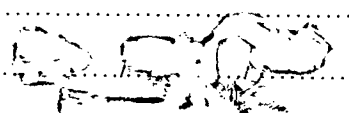
Para as devidas providências.

04-12-96


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	28 fls.
Arquivo em	05/12/96
O Func.º	
VIVIANE FERREIRA PO	
Assistente Técnico de Direção I	

SEGUE  juntado  nesta data,  documento  e papel para informação, rubricado. 
sob folha  nº 

Em 

(a) 